

ATENÇÃO

"As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*".

1. – PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2012 - SMO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2012
HORÁRIO: a partir das: 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53, 2º andar - Bairro Aterrado
Volta Redonda - RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 014/11 de 08/11/2011**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93,Lei Complementar nº123,de 4 de dezembro de 2006,observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda Secretaria Municipal de Governo Coordenadoria Geral de Licitações Palácio 17 de Julho Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – Bairro: Aterrado





Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620 Tel: (24) 3339.9037 (Direto) Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)

Att: Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

2 - **OBJETO**

2.1. – Aquisição de *GÁS OXIGÊNIO E ACETILENO*, conforme descrições contidas no Anexo

3 - ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Os materiais deverão atender às especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.
- 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 DA HABILITAÇÃO.
- 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:
 - 4.2.1. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda RJ;
 - 4.2.3. em consórcio ou grupo de empresas.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global máximo estimado pela Administração, para a aquisição, objeto desta licitação, é de **R\$ 30.010,00** (trinta mil e dez reais), no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2010, por conta da **Dotação Orçamentária nº 050.412.200.312.199 3390.3000.00 (205. 004)**;

7. - PROCEDIMENTOS

- 7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:
- 7.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012

7.1.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA A/C do Pregoeiro Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado. Volta Redonda - RJ CEP: 27215-620

- 7.2. A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.
- 7.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.





- 7.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.
- 7.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.
- 7.5. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.
- 7.6. No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 7.7. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.8. Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 8.1.1. A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- 8.1.1.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax:
- 8.1.1.2. descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência Anexo I do edital;
- 8.1.1.3. preços unitários e global, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação fiscal e comercial, frete, etc;





EFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONI SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

8.1.1.4. - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. - CREDENCIAMENTO

- 9.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.1.1. Entende-se por documento credencial:
- a). <u>estatuto/contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b). <u>procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com <u>estatuto/contrato social</u>, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 9.2. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 9.3. O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 9.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 9.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 10.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.
- 10.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.
- 10.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.
- 10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.
- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.
- 10.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 10.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.
- 10.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





- 10.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.
- 10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência Anexo II deste edital.
- 10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência Anexo II deste edital.
- 10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.15.1. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 10.15.2. O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.17. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.
- 10.18. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 10.19 A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.





- 10.20. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 10.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 10.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 11.1.2. registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples:
- 11.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- 11.1.4. cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas:
- 11.1.5. documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 11.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;
- 11.2.5.- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- 11.2.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- 11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.
- 11.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição;





11.2.8.1. - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.8.2. - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

11.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.4.1. - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 11.5.1. O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6 e 11.3.1;
- 11.5.1.1. por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, devese entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.





- 11.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.
- 11.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. - DOS RECURSOS

- 12.1. Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Obras (SMO), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 13.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 1873/2012 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de volta Redonda ou modificação da contratação.





14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA

14.1.1. - Entregar os materiais objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 15.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 15.1.3. A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. 1 O pagamento será efetuado em até trinta 30 (trinta)) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 16.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 16.3. Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.
- 16.4. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:





- Anexo I Termo de referencia do objeto,com os valores máximo que a PMVR se propõem a pagar
 - Anexo II Modelo de proposta comercial;
 - Anexo III Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
 - -Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação:
 - -Anexo V Minuta de Contrato.

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 18.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas $n^{\circ s}$. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, n° 53 2° andar, Volta Redonda RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 18.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 18.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 18.4. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.
- 18.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.
- 18.6. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 18.7. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.
- 18.7.1.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 18.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação,não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda RJ.

Volta Redonda, 15 de Março de 2012.

Bruno da Silva Manfrenatti Pregoeiro





ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PROPOSTA DETALHE PROCESSO 1873/2012 – SMO

ITEM	QUANT.	U.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	1200	М3	GAS ACETILENO/ INDUSTRIAL	9,30	11.160,00	
2	650	KG	GAS OXIGENIO INDUSTRIAL.	29,00	18.850,00	
TOTAL GERAL R\$ 30.010,00						





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012 - SMEL

LOTE 1:

				PREÇOS	
ITEM	QUANT.	U.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1200	М3	GAS ACETILENO/ INDUSTRIAL		
2	650	KG	GAS OXIGENIO INDUSTRIAL		
TOTAL GERAL R\$					

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: 365 dias, parcelado conforme a necessidade da SMO;
- Local de Entrega: Seção de Serralheria e Recuperação da SMO.
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF;
 - Número do tel/Fax:
 - Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2012
(Nome da Empresa), CNPJ/MF N ⁰ ————, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.
data
Representante Legal.

- **OBS.**: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 003/2012

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL D	A EMPRESA) _			CNPJ n ^o
	,	sediada	em	(ENDEREÇO)
		,	declara, sob	as penas da Lei no
10.520, de 17/07/20	02, que cumpre	plenamente os	requisitos par	a sua habilitação no
presente processo lici	tatório.			
	Local e data,	de	de 2012	
-	Assinatura do re	epresentante lega	l da empresa	_

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa.





ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº 078/2012
CONTRATO Nº
CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente na, assinam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, de conformidade com o que com o que consta do Processo Administrativo nº 01.873/2012, que se regerá, pelas normas da Lei nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gás Oxigênio e Gás Acetileno, com estrita observância do PREGÃO PRESENCIAL Nº/OSE , constante do Processo Administrativo nº 01.873/2012.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DAS</u> <u>QUANTIDADES</u>
Os produtos deverão obedecer rigorosamente nas seguintes quantidades: Oxigênio Gás 1.200m³ Acetileno Gás 650kg
CLÁUSULA TERCEIRA
É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos cilindros,

CLÁUSULA QUARTA

devendo ainda manter local para abastecimento de EMERGÊNCIA.





O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

A fiscalização da perfeita execução dos serviços e qualidade dos produtos fornecidos, será exercida por funcionário previamente escolhido pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** fica expressamente proibido de sub-contratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

contratado, é estimado em R	S ().				
CLÁUSULA NONA - DA D	OTAÇÃO, EMPE	NHO E CON	<u>NDIÇÕES D</u>	E PAGAME	ENTO:	
	O MUNICÍPIO	O empenhou	, em favor o	da CONTR A	ATADA, à conta	da
dotação	SMO (N.	E. nº	, de/_	/), pa	ara pagamento p	elo
fornecimento, ora contratado	, a quantia de	R\$	(); entretanto a	sua
liquidação far-se-á através de	e medição, a qual de	verá ser enca	minhada pel	a SMO à Seo	cretaria Municipal	l de
Fazenda, dentro do prazo de	dez (10) dias, contac	los da data d	o recebiment	o do pedido o	da CONTRATAI	ΟA,
para que o pagamento ocorra	no prazo de trinta (3	(0) dias após	a data do seu	ı recebimento	o naquela Secreta	ria,
desde que o processo esteja d	evidamente instruído).			•	

O custo global do fornecimento de Gás Oxigênio e Gás Acetileno, ora

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Face ao que estabelece o artigo 65 da Lei 8.666/93, este Contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao **MUNICÍPIO** de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretará a **CONTRATADA** a aplicação das seguintes penalidades:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de 20% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.
 - a) As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2° e 3° da Lei Federal n° 8.666/93.
 - b) Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, da data da sua cominação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO</u>

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

